

MULHER E INTERNET

DIREITO À IMAGEM e INTIMIDADE



- CF - X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação
- Lei Maria da Penha: art. 5º menciona o **dano moral**
- **Direito à imagem é um direito da personalidade, porque se nasce pessoa**

INTIMIDADE X internet

- **81,5 milhões** pessoas usam internet pelo celular (idade superior a 10 anos)
- **29,7 horas/mês** – Brasil é o 3º país que passa mais tempo na rede (comScore, 2014).
- Grande parte em redes sociais

O ALCANCE DA INTERNET



- Conteúdo das publicações - “a posteriori” (não há controle prévio, imediatidade)
- “Cai na rede”, torna-se público
- Com uma velocidade espantosa – **92% dos jovens internautas têm redes sociais**
- **76 milhões de usuários no Brasil.**



Internet e intimidade



**Se ofender era como jogar
penas ao vento
Na internet são milhões...**



**A INTERNET PODE SER UMA ARMA
LETAL CONTRA A MULHER “MORTE EM
VIDA”**



FORMAS DE VIOLÊNCIA MAIS COMUNS

**“ASSÉDIO”, SEXTING (divulgação) e
REVENGE PORN**



**Pesquisa Instituto Avon
Data Popular
2.026 jovens 16 a 24 anos**

- 28% homens repassam fotos/vídeos de mulheres conhecidas
- 30% invadiram email ou facebook, rede social
- 4% ofensas públicas em redes sociais
- 2% ameaçaram publicar fotos ou filmes da parceira nua na internet

- Fotos reais ou montagens publicadas por ex-parceiros (57%)
- 23% postadas por ex amigos
- 7% postadas por amigos
- 7% postadas por familiares

(Fonte: Drafting an effective “Revenge Porn” Law: A Guide for Legislators)

Responsáveis



- Nome completo – 59%
- Email – 26%
- Perfil social/rede social – 49%
- Endereço residencial – 16%
- Telefone – 20%
- Endereço de trabalho – 14%

(Fonte: Drafting an effective “Revenge Porn” Law: A Guide for Legislators)

Dados das vítimas

90% mulheres

68% 18-30 anos 27% 18-22



- **51% - PENSAMENTOS SUICIDAS**
- 93% : intenso sofrimento
- 82% : grande impacto na vida social e profissional
- 54%: dificuldade de trabalhar ou estudar (8% abandonaram, 6% foram demitidas/expulsas)
- 42% : solicitaram ajuda psicológica
- 34% : prejuízo nas relações familiares
- 38%: prejuízo nas relações com amigos
- 49%: sofreram assédio ou perseguição on line
- 30% sofreram assédio ou perseguição fora da internet

DANO MORAL





- “cyberbullying”- comentários depreciativos
- Assédio sexual — constrangimento por palavra ou gesto com finalidade ou conotação sexual

“cyberbullying” e “assédio”

não há tipos penais específicos

**ASSÉDIO
SEXUAL**

Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência por cargo, emprego ou função

**216 A CP
1ª 2 anos**

**PERTURBAÇÃO À
TRANQUILIDADE**

Molestar alguém ou perturbar-lhe a tranquilidade, por acinte ou motivo reprovável

**65 LCP
15 dias a 02
meses**

- “Adolescentes e jovens usam seus celulares, câmeras, contas de emails, salas de bate papo, comunicadores instantâneos e sites de relacionamento para produzir e divulgar fotos sensuais, com convites ou insinuações sexuais para namorado(a), pretendente ou amiga/os/” (SAFENET)
- 81% vazamentos de informações atingem mulheres, 1 a cada 04 vítimas adolescentes (Brasil Post)

SEXTING
(sex +texting)





“PORNOGRAFIA DE VINGANÇA”

Divulgação de fotos ou vídeos íntimos ou sensuais, com finalidade de “punir” ex-parceira pelo fim do relacionamento

"Fui assassinada. Fui morta moralmente. Hoje, eu ainda estou em recuperação, dia a dia. Não vai passar"

“Quando você sofre um crime de internet, sofre três dores: a da traição da pessoa que você amava, a vergonha da exposição e a dor da punição social. As vítimas deste tipo de crime são responsabilizadas pela maioria das pessoas, enquanto o agressor ainda é poupado pela sociedade machista.”

Rose Leonel, jornalista e fundadora da ONG Marias da Internet, em depoimento no Fórum Fale sem Medo de 2014.

- “meu ex namorado pedia fotos minhas de roupa íntima e ameaçava terminar o namoro se eu não mandasse” (20 anos)
- “um ex namorado ameaçou publicar na internet fotos íntimas” (23 anos)

Alguns relatos



**QUEM PRATICA ESSA
VIOLÊNCIA?
POR QUE?**



SÉST ÞAÐ?

SPJALLI OG EKKI ALLTÍP BYLADU

DAY



OFÞAST

SÉST ÞAÐ

SAMT EKKI

SPJALLI OG EKKI ALLTÍP BYLADU

NIGHT

- Primário e de bons antecedentes
- Conduta social normal
- Pode apresentar histórico violência ou desrespeito à mulher (70% dos casos)

Por que age desta forma?

VINGANÇA – pelo abandono (“se não for minha, não vai ser de mais ninguém”)

PADRÃO de MASCULINIDADE - não entende que se trata de violência (brincadeira, “coisa de homem”)

FALSA IMPUNIDADE – “falsa crença de que a internet é terra sem lei, do posso tudo e ninguém me acha”
(SAFERNET)

Perfil do autor imediato

- Qualquer pessoa
- “Brincadeira”
- Responsável pela rapidez da informação
- Pode ser responsabilizado, civilmente e criminalmente dependendo das circunstâncias

Perfil do “propagador”

TJSP – indenização

Noivo publicou fotos da noiva, informando nome e banco onde trabalhava. Ação de indenização em face das pessoas que retransmitiram.

“a retransmissão das imagens a terceiros configura, por si só, a conduta lesiva, revelando culpa, porquanto patente no mínimo a sua imprudência ao contribuir para a difusão da ofensa”, apontou o desembargador Walter Barone, relator de uma das ações.

Indenizações de R\$ 3.000,00 a R \$ 6.000,00

**NOSSO SISTEMA É
SUFICIENTE?**

SEXTING / REVENGE PORN

- Art. 241-A. Oferecer, trocar, disponibilizar, **transmitir, distribuir, publicar ou divulgar por qualquer meio,** inclusive por meio de sistema de informática ou telemático, fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente: [\(Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008\)](#)
- Pena – reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

Cenas ou vídeos com pessoa menor de 18 anos

CRIME CONTRA A HONRA – INJÚRIA ou DIFAMAÇÃO

- **AÇÃO PENAL PRIVADA – 06 meses ingressar com queixa crime**
- **Não há previsão de reparação do dano**

Vítima adulta - não há lei compatível com a gravidade do fato

Providências necessárias



- tipos penais de assédio, stalking e pornografia de vingança
---- pena mínima superior a 1 ano (prescrição em 04 anos)
 - ação penal pública (condicionada ou não)
 - medidas de proteção patrimonial
 - reparação do dano moral (387, IV, CPP – prejuízo)
 - mecanismos em relação ao “propagador”
 - tipo penal – sabe ou deveria saber
 - indenização
 - informação
 - PROVEDORAS - CAMPANHAS PERIÓDICAS (não apenas a indenização)
-

- *Art.140-A. Ofender a dignidade ou o decoro de outrem, divulgando, através de imagem, vídeo ou qualquer outro meio, material que contenha cena de nudez ou de ato sexual de caráter privado.
Pena – reclusão de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa.
Parágrafo 1º: na mesma pena incorre quem divulga **montagens e fotocomposições** com cena de nudez ou de ato sexual, com a finalidade de ofender a dignidade ou decoro de outrem.
Parágrafo 2º: A pena é aumentada de um terço a metade se o crime é cometido:
I – por motivo torpe;
II – contra pessoa com deficiência.” (NR)
Parágrafo 3º: **Somente se procede mediante representação.**
Parágrafo 4º: na sentença, **o juiz fixará o valor mínimo de reparação a título de dano patrimonial e moral,** decorrentes da mudança de emprego, de residência, da rotina de vida, convivência social e outras (art. 387, IV, CPP).
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação*

- PROVEDOR, NOTIFICADO, DEVE PROVIDENCIAR IDENTIFICAÇÃO IP /EXCLUIR MENSAGEM
- INDENIZAÇÃO quando o provedor não age rapidamente para retirar o conteúdo ofensivo ou não adota providências para identificar o autor do dano.
- DEVE GUARDAR DADOS, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, desde o cancelamento do serviço.

NOSSOS TRIBUNAIS

Obrigada!

Valéria Diez Scarance Fernandes
